



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan Araujo*  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL I SEC

Folha de informação nº 129

Do Processo nº: 2012-0.355.873-9

Em: 09/03/2015

**Interessado:** Paulo Júlio Valentino Bruna

**Contribuinte:** 078.418.0011-8

**Local:** Av. Manoel Monteiro de Araujo, 950.

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Reforma

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 21/12/2012, destinado a Serviços Profissionais, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zona de uso ZPI/03, com frente para via classificada como local, na Subprefeitura Lapa.

**PRONUNCIAMENTO/012/CAIEPS/2015**

A CAIEPS, em sua 208ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos de frente e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 98, 101 a 103, 105 a 106, 112 a 114. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir do ponto em que a altura da edificação ultrapassar a licenciada pelo Auto de Regularização nº 2009/40690-00, observadas ainda as disposições do Art. 186 da Lei nº 13.885/04;
2. Gabarito de altura máximo de 15,00m, conforme estabelecido no Quadro 04 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04;
3. Atendimento às disposições do Art. 10 do Livro VIII anexo à Lei nº 13.885/04, quanto ao índice mínimo de cobertura vegetal;

*tsh*  
/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Renan Araujo*  
RENAN F. DE ARAUJO  
Arquiteto - Esp. Des. Urbano  
SEL I SEC

Folha de informação nº 130

Do Processo nº: 2012-0.355.873-9

Em: 09 / 03 / 2015

4. Número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 vaga a cada 35m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 554 vagas, excluídas desse total aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E., etc.;
5. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 vaga a cada 1.000m<sup>2</sup> da área computável pretendida, totalizando 20 vagas;
6. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
7. Apresentação de manifestação favorável emitida por SVMA/DECONT para o empreendimento, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04, em face do pretérito industrial do imóvel;
8. Esclarecimento quanto aos acessos previstos através de alça viária não prevista no licenciamento anterior, observando que estes deverão ser realizados por via oficial;
9. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
10. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

02 / 03 / 2015

*[Handwritten Signature]*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Júlio Jerônimo dos Santos, Roseli Cristina Abreu Viana, Edson Eiji Nagai, Mauro Tadeu Sanches, Gabriela Defilippi Audra, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Andrea Oliveira Villella e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

**PRESENTES AINDA:** Daniella Lucas Richards Bronzoni, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

/tsh